

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA À
CONCORRÊNCIA Nº 14106/2023**

Às 14h30 do dia 29 de janeiro de 2024 na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem a Documentação de Habilitação da Concorrência que tem por objeto: **PROJETO ÚNICO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC BOTUCATU, LOCALIZADA NA AV. DR. JAIME DE ALMEIDA PINTO, CONFRONTANTE AO SENAI E A 900 M DO SESI, NO JARDIM REFLORENDA – BOTUCATU – SP E NOVA UNIDADE VOTUPORANGA, LOCALIZADA NA AV. PREFEITO MARIO POZZOBON, LADO IMPAR, CADASTRO MUNICIPAL NE: 11.06.09 – LOTE 30, MATRICULA 76.886 VOTUPORANGA.**

A Comissão Permanente de Licitação julgou as empresas:

HABILITADAS:

1. ANDRÉ VAINER ARQUITETOS LTDA
2. EKYA PROJETOS LTDA
3. ESCRITÓRIO PAULISTANO ARQUITETURA
4. LEVISKY ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
5. LIBESKINDLLOVET ARQUITETOS S/S LTDA
6. MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
7. MODULOR ARQUITETURA E URBANISMO
8. NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA
9. RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA

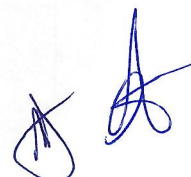
INABILITADA:

1. BARBOUR ARQUITETURA E DESIGN LTDA

Por não estar em conformidade com o subitem 8.2.4, que requer a apresentação de prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), materializada no Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e válido na data de abertura desta Licitação, o documento fornecido encontra-se expirado em 04/01/2024, enquanto deveria manter-se vigente até a data efetiva de início da licitação, ou seja, 16/01/2024.

OBSERVAÇÃO

Com relação ao apontamento realizados pela empresa NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA nos manifestamos nos seguintes termos:

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be a stylized 'A' and the other a more complex signature.

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA À
CONCORRÊNCIA Nº 14106/2023**

APONTAMENTO

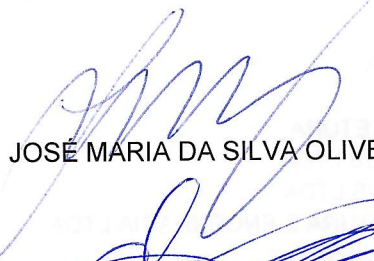
As empresas BARBOUR ARQUITETURA E DESIGN LTDA, ESCRITÓRIO PAULISTANO ARQUITETURA e RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA, não foi possível identificar a comprovação em nome da licitante de certidão de acervo técnico.

Resposta: O apontamento não merece prosperar, pois as empresas citadas são capacitadas tecnicamente de acordo com o corpo técnico dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos perante o Conselho Regional da entidade de Classe, portanto todas as empresas apontadas cumpriram as exigências do edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Walter Rogério Sanches Pinto".

WALTER ROGERIO SANCHES PINTO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Maria da Silva Oliveira".

JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Argemiro Estrozi Filho".

ARGEMIRO ESTROZI FILHO